



**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS
REMÉDIOS**
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº. 1380/2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial, no orçamento do Município de Senhora dos Remédios do exercício financeiro de 2013, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) como segue:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

5 - Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

1 - Fundo Municipal de Agropecuária

20 - Agricultura

660 - Extensão rural

048 - Participação da População Rural e Urbana

2.0058 - Serviço de Assistência ao Produtor Rural

335043 - Subvenções Sociais

R\$ 60.000,00

TOTAL

R\$ 60.000,00

(Sessenta mil reais)

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no §1º. do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação parcial das seguintes dotações:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

4 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15 - Urbanismo

451 - Infra-estrutura Urbana

050 - Ações voltadas para melhor atendimento a população

1.0038 - Construção da Rodoviária Municipal

44.90.51 - Obras e Instalações

R\$ 60.000,00

TOTAL

R\$ 60.000,00

(sessenta mil reais)

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social em favor da Associação Concreta dos Amigos e Moradores do Palmital até o limite de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) autorizados nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 16 de janeiro de 2013, 59º Ano de Emancipação Política e 57º Ano da Primeira Administração Eleita.

DENÍLSON JOSÉ RODRIGUES RESENDE
Prefeito Municipal

Denilson José Rodrigues Resende
PREFEITO MUNICIPAL

